



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 796, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Aumento no valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipal.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 6ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Os servidores públicos municipais passarão a receber o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) referente ao auxílio alimentação, por dia efetivamente trabalhado, conforme regulamentação por parte do Executivo Municipal, através de Decreto nº 359, de 12 de setembro de 2.005 e alterações posteriores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de maio de 2.022, revogando as disposições em contrário.

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 19 / 04 / 22
Retirado em: 31 / 12 / 22

Pracinha/SP, 19 de abril de 2.022.

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal